



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 832, DE 7 DE FEVEREIRO 2002**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Gugel,

Considerando o disposto nos arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-MA-807.487/2001-7,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, aprovar as seguintes instruções:

Art. 1º Declarar em processo de extinção a Especialidade Copa e Cozinha da Área de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Parágrafo único. Os cargos terão a Área de Atividade e Especialidade alteradas à medida em que ocorrer sua vacância, até completa extinção da Especialidade Copa e Cozinha.

Art. 2º A atividade correspondente à Categoria Funcional em processo de extinção será objeto de execução indireta.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de fevereiro de 2002.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 mar. 2002. Seção 1, p. 362.